



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA INTERNO

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP 36036-900, representada neste ato pelo Prof. Dr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 04.552.404/0001-49, situada à Rua Maura, nº 803 – Ipiranga – Belo Horizonte – MG. CEP: 31.160-260, telefone: (31) 2552-7505, E-mail: contratos@adconservicos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Gimar Barcellos, portador do CPF nº 691.112.866-87 e da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, ao Processo de nº 23071.015895/2019-67, Pregão nº Eletrônico nº 81/2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) a **retificação** da Cláusula Terceira do 1.º Termo Aditivo ao presente contrato, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – Da Superveniência de Medida Provisória – Salvo a hipótese de prorrogação da Medida Provisória mencionada na alínea d da Cláusula Primeira, a partir de 01.07.2020, o custo mensal do contrato passará a ser de R\$71.233,64, conforme estabelecido na Tabela 4 da Cláusula Segunda.”

b) a **repactuação** do contrato, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora - MG - SINTEAC, que fixou o índice de reajuste salarial da categoria em 4,0%, reajustou os valores do Ticket-Alimentação, do Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador custeado em parte pela Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2021.

c) a **revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses**, exclusivamente para a alínea b).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R\$ 69.992,40 para **R\$ 72.545,76**, conforme abaixo discriminado:

Tabela 1: Valor Mensal dos Serviços, retroativamente a 01.01.2021

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal/Posto (R\$)	Custo Unitário Mensal/ Funcionário	Custo Total Mensal (R\$)
1	MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA INTERNO - CBO 9513-15 - 6 HORAS	04	05	1.215,57	5.044,01	4.035,21	20.176,04

	DIÁRIAS – ESCALA 4X1 – DE 00:00 ÀS 6:00 HORAS. MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV						
2	MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA INTERNO - CBO 9513-15 - 6 HORAS DIÁRIAS – ESCALA 4X1 – DE 6:00 ÀS 12:00 HORAS. MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV	04	05	1.215,57	4.259,49	3.407,58	17.037,96
3	MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA INTERNO - CBO 9513-15 - 6 HORAS DIÁRIAS – ESCALA 4X1 – DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS. MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV	04	05	1.215,57	4.259,49	3.407,58	17.037,96
4	MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA INTERNO - CBO 9513-15 - 6 HORAS DIÁRIAS – ESCALA 4X1 – DE 18:00 ÀS 00:00 HORAS. MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV	04	05	1.215,57	4.573,45	3.658,76	18.293,80
	TOTAL	16	20				72.545,76

CLÁUSULA TERCEIRA – Das medidas adotadas para o enfrentamento do estado de calamidade pública em decorrência do coronavírus (covid-19):

a) Tendo em vista as disposições constantes da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, posteriormente convertida em Lei nº 14.020 de 06 de julho de 2020, ficam convalidados, retroativamente a 23.09.2020, os atos e medidas praticados durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) posto que, foi celebrado o Termos de Ajuste nº 02/2020, conforme a Portaria GAB nº 494/2020, após tratativas

entre a Contratada e os gestores da avença, sendo que os Termos constam do Processo SEI nº 23071.905468/2020-76.

b) O termo de ajuste firmado pela Contratante por intermédio do Gestor Contratual e a empresa integra o presente termo aditivo, como Anexo 1, para todos os necessários fins.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula sétima.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Gimar Barcellos, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria dos Reis Tavares, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 16/08/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rezende de Almeida, Servidor(a)**, em 17/08/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0464988** e o código CRC **718BF16D**.

Referente ao processo 23071.905468/2020-76